

DECRETO Nº 004/2021

Angical do Piauí - PI, 29 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Angical do Piauí - ANGICAL-PREV, Estado do Piauí.

O Prefeito Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município e no Art. nº 1º da Lei nº 496, de 12/12/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Angical do Piauí.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam Designados os Seguintes membros do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo do Fundo Previdenciário do Município de Angical do Piauí – ANGICAL-PREV. Conselho Deliberativo para o quadriênio de 2021 à 2024, e o Conselho Fiscal para triênio de 2021 à 2023.

CONSELHO DELIBERATIVO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR	SUPLENTE
FRANCISCA EDILENE RIBEIRO LIMA SILVA	ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA
YARA IRLANDA SOUSA SILVA	MARIA RODRIGUES DE MOURA SANTOS

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR	SUPLENTE
SIMONE PEREIRA RIBEIRO	ANNA PRISCILA SOARES LIMA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

TITULAR	SUPLENTE
IVONE DAS CHEGAS SOUSA	ANTONIO DOS SANTOS SOUSA

CONSELHO FISCAL

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR	SUPLENTE
EDIANA GOMES FEITOSA ALMEIDA	JOSIANE SOARES DA COSTA MONÇÃO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR	SUPLENTE
LUCIANO DE JESUS SILVA	LUIS ANDRÉ BARBOSA SOARES

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR	SUPLENTE
KAIO CESAR FERREIRA DA SILVA	SOFIA AMÉLIA GOMES DA SILVA ROCHA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

TITULAR	SIPLENTE
FRANCISCA NUNES DO NASCIMENTO	MARLENE RIBEIRO DA SILVA

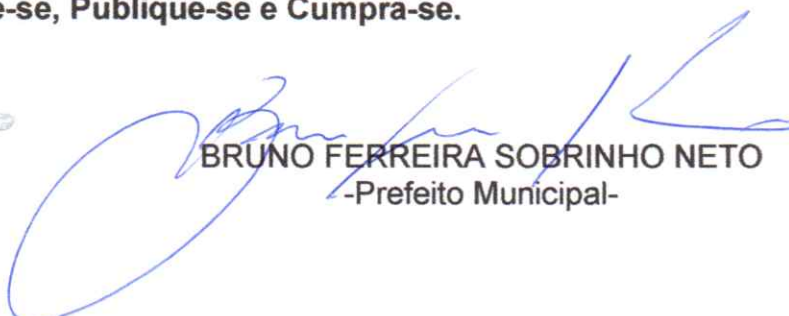
Art. 2º. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Angical do Piauí - ANGICAL-PREV, firmarão Termo de Posse perante o Prefeito Municipal do Município, não tendo, os mesmos, remuneração, devendo reunir-se uma vez a cada mês, deliberando sobre os assuntos que lhes forem pertinentes, por maioria simples de votos, competindo aos mesmos, todas as imposições legais previstas da Lei nº496, de 12/12/2006.

Art. 3º. O presidente do Conselho Fiscal e Deliberativo será escolhido entre seus membros na sua primeira reunião extraordinária após suas posses.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
-Prefeito Municipal-